

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e sobre o atendimento remoto no âmbito da Vara do Trabalho de Santana do Livramento/RS, em razão das severas condições climáticas ocorridas no Município.

A JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, DRA. DÉBORA MADRUGA COSTA LUNARDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 775, parágrafo 1º, inciso II da CLT;

CONSIDERANDO os severos eventos climáticos ocorridos no Município de Santana do Livramento/RS na manhã do dia 07 de maio de 2026, consistente em forte temporal acompanhado de ventos intensos, de mais de 90Km/h;

CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura urbana, com registro de destelhamentos, queda de árvores e postes, bloqueio de vias públicas e dificuldades de deslocamento, inclusive no principal acesso ao Município pela BR-158;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança de servidores, advogados, partes e demais usuários da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e do amplo acesso à Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as audiências previstas para o dia 07/05/2026, as quais serão redesignadas para a primeira data liberada, com a devida intimação às partes.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Santana do Livramento/RS nos dias 07 e 08 de maio de 2026.

Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nos dias 07 e 08 de maio de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 11 de maio de 2026, segunda-feira, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º Fica autorizado, nos dias 07 e 08 de maio de 2026, o funcionamento em regime excepcional de atendimento remoto, diante das dificuldades de deslocamento e das condições climáticas adversas.

Art. 5º. Ficam mantidas as perícias médicas já designadas para os dias 07 e 08 de maio na Secretaria da Unidade, uma vez que o sr. Perito já se encontra na cidade. No caso de as partes não conseguirem comparecer, contudo, haverá remarcação da inspeção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santana do Livramento, 07 de maio de 2026.